



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 562/2013

Cria o novo Organograma, Nomenclatura, Cargos e a Distribuição de Competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Caracarái; nos termos do código ambiental do município e demais previsões Legais e Estatutárias da Prefeitura de Caracarái.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação do novo Organograma e distribuição de competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 482/2009 e 464/2008.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ficará disponibilizado para consulta também no site da Prefeitura Municipal de Caracarái.

Enildo Dantas Dias Novo Jr.
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT passará a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento e Organograma.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo tem por finalidade a gestão das políticas públicas municipais voltadas para a proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento do Turismo.

Art. 3º São áreas de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente, no âmbito do Município, conforme previsto no Sistema Nacional do Meio Ambiente, Legislação Estadual e Municipal;
II - a promoção de medidas de proteção ao meio ambiente e de combate à poluição ambiental, ao desmatamento e a qualquer forma de agressão à natureza;
III - os licenciamentos, incluindo os de uso e ocupação de solo, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

